PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ



RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI N° 3.982, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3° da Lei Municipal n° 3.953, de 21.10.2020, que "Autoriza a alienação de imóvel dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, criado pela Lei Municipal n° 3.453/2013 e alterada pela Lei Municipal n° 3.623/2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.953, de 21.10.2020, que "Autoriza a alienação de imóvel dentro da política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, criado pela Lei Municipal nº 3.453/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 3.623/2015 e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os valores auferidos com a venda da área serão depositados em conta específica e utilizados para investimentos de capital".

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.953, de 21.10.2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Preferto Municipal

Registre-se e Publique-se.

GABRIEL PACHECO LEÃO

Diretor Geral do Escritório de Governo

Publicado no Mural Oficial, conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.

Sandro Ma